



Ordem de Execução de Serviços nº 103/2022/COCAQ/GELOG/DIRAD
03750.010404.000039/2022-49

DAS PARTES

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303

CONTRATADA: Checon Consultores Associados Ltda.
CNPJ: 37.129.012/0001-20
Endereço: SCRN 714/15 - Bloco B - Loja 28 - Brasília /DF
CEP: 70.761-620
Fone: (61) 3542.2876

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de serviço para elaboração e operacionalização de pesquisa quantitativa de satisfação online, realizada com questionário eletrônico a ser enviado por e-mail aos participantes dos planos de benefícios oferecidos pela Funpresp-Exe.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 20.070,00 (vinte mil setenta reais)**, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

2.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

2.3. O pagamento será efetuado por demanda de cada item executado, considerando o preço unitário de cada sanitização, no que for o caso, em até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

2.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

- 2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.
- 2.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 2.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 2.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 2.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \frac{365}{365}$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A Contratante e a Contratada deverão executar o serviço, preferencialmente, de acordo com o cronograma abaixo:

Tarefa	Prazo
Reunião de alinhamento e elaboração do questionário	Última semana de novembro/2022
Pré-teste	Primeira semana de dezembro/2022
Aplicação do questionário	Segunda semana de dezembro/2022
Mensuração dos resultados e entrega	Até segunda quinzena de janeiro/2023
Apresentações dos resultados	Janeiro e fevereiro de 2023

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, não sendo admitida prorrogação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp- Exe as obrigações oriundas dessa contratação, as obrigações oriundas dessa contratação;
- 5.2. Prestar os serviços conforme as especificações constantes neste Projeto Básico, no prazo e local fixados;
- 5.3. Utilizar empregado(s) habilitado(s) e com conhecimentos suficientes dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.4. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e

trabalhistas, durante a vigência da contratação;

5.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.6. Responsabilizar-se por toda as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.8. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;

5.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante;

5.10. A Contratada deve se comprometer com a segurança dos dados, conforme a Lei de Proteção de Dados (LGPD).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;

6.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;

6.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste Projeto Básico.

6.4. Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e na Ordem de Serviço;

6.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.6. Cumprir o que lhe cabe de acordo com a descrição do objeto neste Projeto Básico.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016.

7.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

7.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

7.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a

CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, ____ de novembro de 2022.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

CONTRATADA

Ricardo Luiz Checchia
Representante Legal - Checon

TESTEMUNHAS

PRISCILLA LUZ OTONI
FABIANE DE SOUSA DUMONT
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I - Projeto Básico (Documento SEI nº 0082185)

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010404.000039/2022-49

SEI nº 0082309

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

PROJETO BÁSICO - PB
Processo nº 03750.010404.000039/2022-49

1. OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de serviço para elaboração e operacionalização de pesquisa quantitativa de satisfação *online*, realizada com questionário eletrônico a ser enviado por e-mail aos participantes dos planos de benefícios oferecidos pela Funpresp-Exe.

2. OBJETIVO

2.1 Aplicar pesquisa com o objetivo de monitorar a satisfação dos participantes dos planos de benefícios oferecidos pela Funpresp-Exe e acompanhar a evolução do Net Promoter Score (NPS) da Fundação em relação à série histórica.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Funpresp-Exe realiza pesquisa de satisfação e utiliza a metodologia Net Promoter Score (NPS) desde 2017. A pesquisa é um indicador importante para monitorar especialmente o cumprimento dos Objetivos Estratégicos da Entidade nº 4 - “Ser uma entidade focada no cliente” - e 7 - “Ser reconhecido pela qualidade e credibilidade”.

3.2 As informações coletadas na pesquisa são insumos utilizados para aperfeiçoar os mecanismos de relacionamento com os diversos públicos de interesse, com foco tanto em fidelização de participantes quanto em captação de novos clientes.

3.3 Para o assertivo acompanhamento do desenvolvimento da Entidade, com a correta mensuração das estratégias de satisfação dos participantes, é fundamental a manutenção da série histórica dos resultados e a manutenção da pesquisa no formato NPS.

3.4 Ressalta-se também que a satisfação dos participantes é um dos indicadores previstos no Regulamento do Programa de Remuneração Variável da Fundação. Para mensuração do respectivo indicador, é imprescindível a aplicação da pesquisa.

3.5 A Funpresp segue as boas práticas de acompanhar periodicamente a satisfação de seu público-alvo por meio de pesquisa anônima. Para isso, buscou uma metodologia reconhecida no mercado para apuração da satisfação: o Net Promoter Score - NPS, cuja metodologia busca avaliar de forma rápida e eficiente a lealdade dos clientes e quanto satisfeitos eles estão com a organização ou serviço analisado.

3.6 Os clientes são convidados a responder a pergunta: “você recomendaria a instituição a um amigo?” Os participantes deverão responder atribuindo nota de 0 a 10.

- 3.6.1 Os que atribuem nota de 0 a 6 são considerados detratores. São os clientes insatisfeitos, que não tiveram boa experiência com a marca e podem falar mal dela para outros. Os comentários desse público deverão ser levados em consideração para mapeamento dos pontos fracos da instituição.
- 3.6.2 Os clientes que dão nota 7 ou 8 são considerados neutros. São pessoas indiferentes à marca, logo, este é um público a ser conquistado. Seus comentários também devem ser considerados como pontos de atenção e de oportunidades a serem trabalhados.
- 3.6.3 Já os clientes que dão nota 9 ou 10 são os promotores, os clientes mais satisfeitos e leais. Seus comentários apontarão as principais qualidades da instituição.
- 3.7 O resultado é calculado pela subtração entre promotores e detratores (os neutros são desconsiderados), e a instituição é inserida em zonas conforme a nota obtida:
- De -100 a 0 – zona crítica
 - De 0 a 50 – zona de aperfeiçoamento
 - De 50 a 75 – zona de qualidade
 - De 75 a 100 – zona de excelência
- 3.7.1 Dessa forma, o NPS possibilita que a instituição acompanhe seu crescimento e sua trajetória sob a ótica do cliente.
- 3.8 Ante o exposto, a Gerência de Comunicação e Relacionamento propõe a contratação de empresa especializada para realização dessa pesquisa, dando continuidade à utilização da metodologia NPS para apurar a satisfação dos participantes ao final do ano de 2022 e comparar o resultado com a série histórica.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 À Funpresp-Exe aplica-se a legislação federal atinente às empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme determinação do parágrafo 2º da Medida Provisória nº 1.119, de 25 de maio de 2022. Com a MP, a Lei nº 12.618/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
- "Art. 8º As entidades fechadas de que trata o art. 4º, observado o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e nesta Lei, submetem-se às demais normas de direito público exclusivamente no que se refere à:
- I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista;"
- 4.2 Diante do exposto, aplica-se a Lei nº 13.303/2016 no âmbito da Funpresp-Exe.
- 4.3 Conforme justificativa contida no item 3 deste Projeto Básico, há a necessidade de se realizar pesquisa quantitativa com a metodologia NPS em dezembro de 2022.

4.4 Em função da urgência caracterizada pela necessidade de realização em dezembro de 2022 para acompanhamento da série histórica, entende-se que esse objeto entra no mérito da dispensa de licitação.

4.5 Entretanto, para garantir a qualidade da prestação de serviço, é importante a realização de cotação eletrônica com o objetivo de buscar menor preço e empresa que comprove a devida qualidade técnica.

4.6 O art. 29 da Lei nº 13.303/2016 dispõe que é dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

4.6.1 Em pesquisa de preço realizada de forma ampla com institutos de pesquisa reconhecidos pelo mercado, o valor estimado para contratação do objeto deste Projeto Básico é de R\$ 27.500, 00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), resultando em valor menor que R\$ 50.000,00, conforme planilha de preço anexada a este processo.

4.7 Esta contratação também pode ser enquadrada, na hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.303/2016, na seguinte disposição:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.7.1 Nesse sentido, ratifica-se a importância da cotação eletrônica para que empresas apresentem suas propostas comerciais e comprovem a notória especialização de acordo com o item 6.2, relativo à Qualificação Técnica deste Projeto Básico.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1 A pesquisa de satisfação deverá seguir as etapas abaixo para garantir a melhor qualidade, segurança e confiabilidade possível:

5.1.1 A Contratada deve realizar junto à Contratante reuniões de *briefing* para entendimento da demanda (pelo menos duas reuniões em Brasília/DF ou online, conforme acordado com a Contratante).

5.1.2 A Contratada deve elaborar questionário, a ser aprovado pela Contratante e enviado por e-mail ao universo da pesquisa.

5.1.3 A Contratante deverá providenciar lotes de clientes para os quais a Contratada deverá encaminhar link para a pesquisa, assegurando-se a proteção dos dados e a anonimidade das respostas.

- 5.1.4 Junto com à Contratante, a Contratada deverá realizar o pré-teste para eventuais ajustes no instrumento de coleta de dados.
- 5.1.5 Com a versão final do questionário, será iniciada a fase de aplicação da pesquisa e coleta dos dados.
- 5.1.6 Após ser atingida a amostragem, a Contratada deverá iniciar a fase de mensuração dos dados coletados e apuração da consistência.
- 5.1.7 Com a apuração, a Contratada deverá seguir para análise e elaboração do relatório final.
- 5.1.8 Por fim, serão realizadas duas apresentações pela Contratada com os resultados da pesquisa.
- 5.2 A metodologia a ser utilizada para efetuar a pesquisa será a do Net Promoter Score (NPS) para medir o grau de recomendação dos clientes.
 - 5.2.1 Além do questionamento quanto à recomendação da Fundação, poderá ser necessário inserir perguntas complementares para apuração de sugestões do que pode ser aperfeiçoado pela organização, bem como os diferenciais da marca em relação à concorrência.
 - 5.2.2 No relatório final, além do resultado total do NPS, é necessário proporcionar: 1) o resultado segmentado por diferentes perfis de participantes (carreiras, sexo, tempo de plano, salário de participação, entre outras); 2) o mapeamento dos perfis dos respondentes, para que informações sejam cruzadas; e 3) breve análise qualitativa dos resultados, com as conclusões da pesquisa e os motivos apontados para o participante indicar ou não a Funpresp a um amigo.
- 5.3 Deverão ser obtidas, no mínimo, cerca de 500 entrevistas ou percentual adequado sobre o universo da pesquisa (os quase 94 mil participantes da Funpresp-Exe) que abrange participantes em todo o território nacional.
- 5.4 A Contratante deverá prospectar e agrupar participantes aleatoriamente em lotes de 10 mil pessoas, ao passo que a Contratada providenciará o link individual para a pesquisa, encaminhando-os à Funpresp-Exe, que será responsável pelo o envio individual. Cada participante receberá um e-mail com o link para a pesquisa. A Contratada receberá as respostas sem identificação e deve contabilizar as respostas até chegar à quantidade prevista de respondentes.
- 5.5 A pesquisa será enviada pela Funpresp-Exe durante o mês de dezembro de 2022 para a respectiva base de e-mails até ser atingida a amostra necessária.
- 5.6 A apuração dos resultados deve ser finalizada até janeiro de 2023.
- 5.7 O instrumento da pesquisa poderá contemplar coleta de dados que proporcionarão a apuração:
 - 5.7.1 Do nível de satisfação dos clientes com a Funpresp-Exe e com produtos oferecidos;
 - 5.7.2 Dos atributos mais importantes (ou *key drivers*) que impactam o nível de satisfação geral dos clientes;
 - 5.7.3 Do índice de satisfação geral dos clientes através da metodologia Net Promoter Score;
 - 5.7.4 Do nível de satisfação dos momentos de relacionamento com o participante como atendimento, comunicação, pós-venda e execução dos serviços;
 - 5.7.5 Da percepção da imagem da entidade pelos participantes;
 - 5.7.6 Do grau de confiança dos participantes;

- 5.7.7 Das informações que os participantes consideram relevantes para maior conhecimento e compreensão sobre os planos administrados;
 - 5.7.8 Do grau de satisfação quanto ao acesso à informação e nível de conhecimento sobre os planos administrados;
 - 5.7.9 Da identificação dos insatisfeitos, bem como os fatos geradores das insatisfações;
 - 5.7.10 Das sugestões dos participantes;
 - 5.7.11 Dos potenciais fatores causadores de cancelamento dos planos;
 - 5.7.12 Do grau de educação financeira e previdenciária dos participantes;
 - 5.7.13 Dos perfis dos respondentes como gênero, idade, tempo no plano, etc.
- 5.8 Para elaboração e entrega dos produtos, a Contratada deverá seguir o escopo abaixo:
- 5.8.1 Nas reuniões iniciais de *briefing*, a Contratante deverá apresentar insumos para o escopo da pesquisa. Nas ocasiões, deverão ser discutidos e definidos o planejamento da pesquisa, o cronograma contendo todas as etapas, a amostra e o questionário que será aplicado.
 - 5.8.2 A partir do *briefing*, a Contratada deverá elaborar o planejamento da pesquisa, com o primeiro encaminhamento do questionário sugerido e cronograma das etapas para validação da Contratante.
 - 5.8.3 Caberá a elaboração do questionário eletrônico de autopreenchimento à Contratada, que deverá conter até sete perguntas, sendo pelo menos uma aberta, para serem respondidas em tempo considerado razoável (cerca de 10 minutos).
 - 5.8.4 Se a área técnica da Funpresp-Exe não aprovar o questionário, este será devolvido com os apontamentos para que a Contratada o reformule imediatamente para submetê-lo à nova apreciação, para que não haja comprometimento do cronograma.
 - 5.8.5 A área técnica da Funpresp-Exe deverá aprovar a versão final do questionário a ser elaborado.
 - 5.8.6 O formulário eletrônico deverá ser programado em sistema com qualidade suficiente para coleta e armazenamento dos dados, que opere com segurança e inviolabilidade dos dados.
 - 5.8.7 O questionário deverá ter boa usabilidade nas diversas plataformas de acesso dos usuários: desktop, smartphone e tablet, além de conter instruções claras de preenchimento e garantia de sigilo das respostas.
 - 5.8.8 A Contratada deverá disponibilizar links individuais pelos quais os respondentes poderão acessar o questionário a partir da base do universo da pesquisa.
 - 5.8.9 Antes do início da aplicação da pesquisa, deverão ser realizados pré-testes para ajustes do instrumento de coleta de dados e teste dos links individuais. Os testes buscam a verificação da aplicabilidade do instrumento de coleta.
 - 5.8.10 Se o pré-teste indicar a inadequação do todo ou de parte do questionário, é responsabilidade da Contratada reformulá-lo e submetê-lo a nova apreciação da área técnica da Funpresp-Exe imediatamente para não comprometer o cronograma.
 - 5.8.11 A fase de pré-teste deverá ser repetida, sem ônus para a Funpresp, enquanto não houver versão final do questionário, bem como a devida qualidade técnica e de responsividade.

- 5.8.12 Já testada e aprovada, a versão final do questionário será enviada ao universo da pesquisa pela Contratante, por meio do disparador de e-mail da Contratante, até o atingimento da amostragem esperada. Caberá à Contratada o monitoramento diário do atingimento da meta de respondentes.
- 5.8.13 Caberá à Contratante também enviar e-mail ao universo com a finalidade de anunciar a realização da pesquisa.
- 5.8.14 Ao ser atingida a amostra suficiente, a Contratada deverá informar à Contratante, bem como iniciar o processamento e a análise da consistência dos dados para consolidação.
- 5.8.15 Essa consolidação deverá resultar no relatório geral (banco de dados com a tabulação) da pesquisa com os resultados em formato aberto (Excel ou texto separado por vírgulas) e gráficos.
- 5.8.16 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante acesso irrestrito às informações constantes da pesquisa.
- 5.8.17 Todos os direitos autorais sobre quaisquer dados, informações ou resultados decorrentes da aplicação da pesquisa serão reservados à Funpresp-Exe.
- 5.8.18 Após o processamento dos dados, a Contratada deverá realizar análise qualitativa, levando em consideração os diversos perfis dos respondentes, a série histórica do NPS e as respostas subjetivas.
- 5.8.19 O relatório final também deverá conter motivos para se recomendar a Funpresp-Exe, bem como de não recomendar. Deve destacar os pontos fortes e fracos percebidos a partir das respostas dos participantes e os dados devem ser apresentados de forma a facilitar a interpretação e a tomada de decisão.
- 5.8.20 A Contratada deverá se atentar à confiabilidade, precisão e qualidade dos dados e cruzamentos e deverá zelar pelo rigor metodológico e sigilo dos dados.
- 5.8.21 A Contratada deverá prever reuniões, pelo menos duas, para apresentação e discussão dos resultados com a Contratante, em Brasília/DF, em local a ser definido por essa, ou online. Para tal reunião, deverá ser elaborado um arquivo no formato “power point” ou similar contendo contexto, objetivo geral e objetivos específicos, público-alvo, métodos e técnicas utilizadas, plano amostral, visualização gráfica de dados e destaques dos principais achados da pesquisa e percepções.
- 5.8.22 A apresentação deverá destacar também o resultado do NPS e a comparação com a série histórica desse indicador na Funpresp-Exe.
- 5.8.23 A Contratante deverá disponibilizar à Contratada a série histórica durante a fase de consolidação dos dados.
- 5.8.24 A apresentação deve ser enviada à área técnica da Funpresp-Exe, no mínimo, 72h antes da reunião.
- 5.8.25 Durante todo o processo da pesquisa, a Contratada deve se comprometer com o zelo e segurança dos dados da base de participantes da Funpresp-Exe, conforme a Lei de Proteção de Dados (LGPD).
- 5.9 A Contratante e a Contratada deverão executar o serviço, preferencialmente, de acordo com o cronograma abaixo:

Tarefa	Prazo
Reunião de alinhamento e elaboração do questionário	Última semana de novembro/2022
Pré-teste	Primeira semana de dezembro/2022
Aplicação do questionário	Segunda semana de dezembro/2022
Mensuração dos resultados e entrega	Até segunda quinzena de janeiro/2023
Apresentações dos resultados	Janeiro e fevereiro de 2023

5.9.1 As datas podem ser alteradas de acordo com a aprovação da Contratante e mediante disponibilidade da Diretoria Executiva da Funpresp e Conselho Deliberativo para as apresentações dos resultados.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

6.1.1 Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- prova da regularidade perante as fazendas estadual e municipal, ou distrital dentro do prazo de validade;
- prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS;
- prova da regularidade trabalhista, por meio de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior do Trabalho;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

6.1.2 A regularidade jurídica, fiscal e trabalhista poderá ser demonstrada por meio do relatório extraído do SICAF.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 A licitante deverá apresentar comprovações de qualificação técnica, conforme abaixo:

6.2.1.1 Prova de certificação ISO 20252:2019;

6.2.1.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com a do objeto desta licitação fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2.1.2.1 Os documentos deverão ser datados e assinados, por, no mínimo, dois clientes atendidos, contendo informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- Nome do estabelecimento que prestou o serviço;
- Data de emissão do atestado ou da certidão;

d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função).

6.2.1.2.2 Caso seja necessário e mediante solicitação formal da Funpresp-Exe, a licitante deverá disponibilizar documentos que se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação e documentos complementares necessários à compreensão das características das pesquisas, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.2.1.3 Para assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar comprovação de que tem em seu quadro de empregados permanente, no mínimo, um profissional com formação em Administração de Empresas ou Administração Pública ou Estatística, com comprovada experiência na aplicação e análise de pesquisas.

6.2.1.3.1 A comprovação de vínculo poderá ser por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Ficha de Empregado;
- c) Contrato de Trabalho;
- d) Registro em CTPS;
- e) Contrato Particular de Prestação de Serviços.

6.2.1.4 A licitante deverá apresentar a plataforma onde serão hospedados o questionário eletrônico e os resultados da pesquisa.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para a execução desse serviço, a Funpresp-Exe pagará o valor da menor proposta comercial apresentada na cotação eletrônica, de empresa que cumpra os requisitos exigidos no item 6, referente à qualificação técnica.

7.2 As despesas decorrentes da contratação ocorrerão às expensas dos recursos constantes no Programa de Gestão Administrativa (PGA), relativo a 2022.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 06 (seis) meses após sua assinatura, não sendo admitida prorrogação, ressalvados os casos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1 O contrato pode ser prorrogado caso seja necessário maior prazo para realização da apresentação dos resultados da pesquisa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratada:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe as obrigações oriundas dessa contratação, as obrigações oriundas dessa contratação;

os serviços conforme as especificações constantes neste Projeto Básico, no prazo e local fixados;

c) Utilizar empregado(s) habilitado(s) e com conhecimentos suficientes dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

d) Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se por toda as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

g) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

h) Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;

i) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante;

j) A Contratada deve se comprometer com a segurança dos dados, conforme a Lei de Proteção de Dados (LGPD).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;

b) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste Projeto Básico.

d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e na Ordem de Serviço;

e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

f) Cumprir o que lhe cabe de acordo com a descrição do objeto neste Projeto Básico.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1 O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a Contratada às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016.

11.2 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a Contratada ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período

(trinta) dias. A partir deste prazo, será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na Lei nº 13.303/2016.

11.3 As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da Contratada, conforme artigos 82, § 3º, e 83, § 3º, da Lei nº 13.303/2016.

11.4 Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a Contratada será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Funpresp-Exe após a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

13.2 A nota fiscal deverá ser entregue devidamente discriminada e enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

13.3 Quando houver desconto ou necessidade de glosa dos serviços, em decorrência de inexecução parcial, a Contratada será comunicada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal da contratação, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

13.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe.

13.6 Será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF.

13.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.9.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funpresp-Exe deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11 Persistindo a irregularidade, a Funpresp-Exe deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Funpresp-Exe, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

13.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

13.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Funpresp-Exe, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

TX = Porcentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1 14.1 Pela natureza dos serviços e considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, não será exigida a prestação de garantia contratual.

15. REAJUSTE

15.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Programa de Gestão Administrativa (PGA) de 2022.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos arts. 69, 82 e 83 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da cotação eletrônica, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

18.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

19. DO JULGAMENTO

19.1 No julgamento da presente licitação, levar-se-á em conta o interesse da Funpresp-Exe no critério menor preço, desde que comprovada a qualificação técnica.

20. ANEXOS

20.1 Planilha de Custos e Formação de Preços para referência anexada ao processo.

PB NPS v2.docx

Documento número #0ee73e97-131c-463e-9237-f7639595da00

Hash do documento original (SHA256): 2de041263ca1af159da2e05f03076c6e3755e1346d727e9ac01fb260bebb4792

Assinaturas

 **Camila Maria Torres Medeiros**

CPF: 031.438.913-00

Assinou em 09 nov 2022 às 17:22:58

 **Ana Carolina Santos Fontes**

CPF: 027.549.883-27

Assinou em 09 nov 2022 às 17:21:05

 **Patricia Laurentino de Mesquita**

CPF: 579.649.551-87

Assinou em 09 nov 2022 às 17:28:50

Log

- 09 nov 2022, 17:19:28 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 0ee73e97-131c-463e-9237-f7639595da00. Data limite para assinatura do documento: 09 de dezembro de 2022 (17:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 nov 2022, 17:19:35 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: camila.medeiros@funpresp.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Camila Maria Torres Medeiros e CPF 031.438.913-00.
- 09 nov 2022, 17:19:35 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ana.fontes@funpresp.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Carolina Santos Fontes e CPF 027.549.883-27.
- 09 nov 2022, 17:19:35 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: patricia.mesquita@funpresp.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patricia Laurentino de Mesquita e CPF 579.649.551-87.

09 nov 2022, 17:21:05	Ana Carolina Santos Fontes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ana.fontes@funpresp.com.br. CPF informado: 027.549.883-27. IP: 177.97.60.40. Componente de assinatura versão 1.401.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 nov 2022, 17:22:58	Camila Maria Torres Medeiros assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail camila.medeiros@funpresp.com.br. CPF informado: 031.438.913-00. IP: 186.214.173.73. Componente de assinatura versão 1.401.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 nov 2022, 17:28:50	Patricia Laurentino de Mesquita assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail patricia.mesquita@funpresp.com.br. CPF informado: 579.649.551-87. IP: 179.214.127.172. Componente de assinatura versão 1.401.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 nov 2022, 17:28:51	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0ee73e97-131c-463e-9237-f7639595da00.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0ee73e97-131c-463e-9237-f7639595da00, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

OS 103 para assinatura.pdf

Documento número #be302769-6be1-4412-af9a-81c2e4042373

Hash do documento original (SHA256): d248f7cc6ab7ce1586f2f68c15f13257fb7ddc71c09a0bf79b63ecf4d24149e6

Assinaturas

- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 10 nov 2022 às 16:11:21
- ✓ **Priscilla Luz Otoni**
CPF: 006.778.201-94
Assinou como testemunha em 10 nov 2022 às 16:14:03
- ✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 10 nov 2022 às 17:28:44
- ✓ **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 11 nov 2022 às 18:53:10
- ✓ **Ricardo Luiz Checchia**
CPF: 004.177.838-33
Assinou como contratada em 11 nov 2022 às 09:21:55

Log

- 10 nov 2022, 16:09:24 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número be302769-6be1-4412-af9a-81c2e4042373. Data limite para assinatura do documento: 10 de dezembro de 2022 (16:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 nov 2022, 16:09:35 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.

10 nov 2022, 16:09:35	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.
10 nov 2022, 16:09:35	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
10 nov 2022, 16:09:35	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
10 nov 2022, 16:09:35	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ricardo@checonpesquisa.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Luiz Checchia e CPF 004.177.838-33.
10 nov 2022, 16:11:21	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.403.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 nov 2022, 16:14:03	Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscilla.otoni@funpresp.com.br. CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.403.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 nov 2022, 17:28:44	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.18.200. Componente de assinatura versão 1.403.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
11 nov 2022, 09:21:55	Ricardo Luiz Checchia assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail ricardo@checonpesquisa.com.br. CPF informado: 004.177.838-33. IP: 177.235.8.234. Componente de assinatura versão 1.403.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
11 nov 2022, 18:53:10	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 172.225.83.32. Componente de assinatura versão 1.404.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
11 nov 2022, 18:53:10	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número be302769-6be1-4412-af9a-81c2e4042373.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº be302769-6be1-4412-af9a-81c2e4042373, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.